



AVISO

Procedimento concursal comum, de caráter urgente, aberto no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por Tempo Indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia, na carreira/categoria de Assistente Operacional.

- 1** - Nos termos do disposto nos artigos 9º e 10º da lei nº 112/2017, de 29 de dezembro e tendo em conta as especificidades constantes no retro referido artigo 10º, torna-se público que, na sequência da deliberação favorável do órgão executivo datada de 06 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da Junta de Freguesia da Vila das Lajes, conforme discriminação seguinte: Assistente Operacional.
- 2** - De acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, só podem ser opositores ao concurso as pessoas exerçam ou tenham exercido as funções em causa nos termos do nº 1 do artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro;
- 3 - Entidade realizadora:** Junta de Freguesia da Vila das Lajes, Rua Padre Gregório Rocha, n.º 2, Vila das Lajes - 9760-292 Praia da Vitória.
- 4 - Legislação Aplicável:** Lei nº 112/2017 de 29 de dezembro e as disposições da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, tendo em conta as especificidades constantes no artigo 10º da referida Lei nº112/2017.
- 5 - Destinatários:** em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o procedimento concursal em causa e o recrutamento é restrito a pessoas que se enquadrem no âmbito do já citado artigo 3.º, n.º 1, alínea a) ou b) e n.º 2, conjugados com o n.º 1 do artigo 5.º, ambos da referida lei, e que exerçam ou tenham exercido funções na Junta de Freguesia da Vila das Lajes e constantes na lista de trabalhadores precários reconhecidos pelo órgão executivo em reunião de 06/11/2018.
- 6 - Local de trabalho:** Área territorial da Freguesia.
- 7 - Caracterização do posto de trabalho:** Caracterização correspondente à carreira/Categoria de Assistente Operacional: Funções constantes do anexo à LGTFP, referido no nº 2, do artigo 88º. Desempenhará funções na secretaria onde executará todo o serviço administrativo, atendimento, licenciamentos de canídeos e outros e outras funções inerentes à sua formação.
- 8 - Requisitos de admissão:** poderão candidatar-se indivíduos que cumpram as disposições da cláusula 5 deste aviso e até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam os requisitos previstos no artigo 17.º do Anexo à Lei 35/2014 de 20 de junho.
- 9 - Nível habilitacional:** na carreira/categoria de Assistente Operacional é exigida a escolaridade obrigatória ou equiparada, de acordo com a idade.
- 10 - Posicionamento remuneratório:** De acordo com a orientação expressa no artigo 12º da Lei nº 112/2007, de 29 de dezembro, à pessoa contratada é atribuída a posição remuneratória da categoria base da carreira.

11 - Prazo de validade: o procedimento é válido para a ocupação do posto de trabalho a ocupar.

12 - Forma e prazo para formalização da candidatura:

12.1 - Formalização das candidaturas: A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada, exclusivamente, em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Freguesia, ou solicitado na secretaria da Junta de Freguesia. As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia da Vila das Lajes, e entregues pessoalmente no edifício da Sede, sito na Rua Padre Gregório Rocha, n.º 2, Vila das Lajes - 9760-292 Praia da Vitória, durante as horas normais de expediente, ou através de correio registado com aviso de receção.

12.2 - Prazo: as candidaturas deverão ser formalizadas nos 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação na BEP, no sítio de internet e da afixação na Junta de Freguesia da Vila das Lajes.

12.3 - O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovados, nomeadamente, fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional, período em que decorreram e respetiva duração;

12.4 - Os candidatos que exerceram funções na Freguesia poderão estar dispensados da apresentação de alguns documentos se os mesmos se encontram no respetivo processo individual.

12.5 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13 - Nos termos do preceituado no nº 6 do artigo nº10 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, são aplicáveis o método de seleção, de "Avaliação Curricular", sendo fator de ponderação o tempo de exercício das funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso.

13.1 - Havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção.

13.2 - A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14 - Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará das seguintes fórmulas:

CF = AC (70 %) + EPS (30 %), sendo:

CF - Classificação Final;

AC - Avaliação Curricular;

EPS - Entrevista Profissional de Seleção.

15 - Nos termos do nº 6 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, é fator de desempate o tempo de experiência profissional no exercício das funções correspondentes ao posto de trabalho em concurso.

16 - Composição do Júri:

Presidente: César Leandro da Costa Toste, Presidente da Junta de Freguesia da Vila das Lajes;

1.º Vogal efetivo: Ana Paula de Lima Félix, Secretária da Junta de Freguesia da Vila das Lajes, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Tesoureiro da Junta de Freguesia da Vila das Lajes;

1.º Vogal suplente: Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses, Presidente da Assembleia de Freguesia da Junta de Freguesia da Vila das Lajes;

2.º Vogal suplente: Filomena de Fátima Ferraz Enes Pereira, Secretária da Assembleia de Freguesia da Junta de Freguesia da Vila das Lajes.

17 - A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

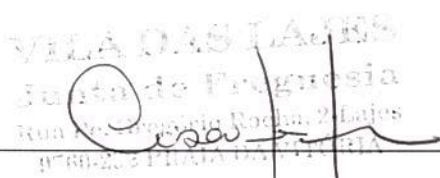
18 - Nos termos do nº 7 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, após aplicação dos métodos de seleção e antes da decisão final, os candidatos serão notificados no âmbito da audiência de interessados.

19 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Sede da Junta de Freguesia da Vila das Lajes e, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

20 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da Freguesia, bem como afixada nas instalações da Junta.

Vila das Lajes, 06 de novembro de 2018.

O Presidente da Junta de Freguesia da Vila das Lajes,


César Leandro da Costa Toste

